

Termo de Referência 219/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
219/2024	153164-UNIVERSIDADE FEDERAL DE STA. MARIA/RS	NEIVA TEREZINHA DA ROSA PEREIRA	04/09/2024 10:02 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		23081.084497/2024-39

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de tintas esmalte especiais para o Painel do Teatro do Caixa Preta, conforme estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
- 1.2. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, pois são bens usuais no mercado e não exige projetos adicionais para a formulação das propostas por parte da empresa participante.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. justificativa da solicitação:
- 2.1.1. As aquisições pretendem atender à necessidade de restauro e manutenção do Mural “500 Anos da Invasão da América” localizado em área lateral externa do Teatro Caixa Preta do CAL, em especial o desgaste da pintura original pela ação do tempo, além de ser um símbolo cultural de valor imensurável a toda a comunidade acadêmica e santamariense. Com o restauro concluído, espera-se que o Mural volte a ser um dos símbolos mais marcantes da UFSM e fortalece a imagem de uma Instituição preocupada e empenhada em manter seu patrimônio histórico e cultural respeitado e acessível a todos. Cabe ressaltar que todos os itens visam atender à Administração Pública de forma impessoal, eficiente e transparente.

2.2. A presente contratação está prevista no PCA/PGC, item 12, na contratação 9059/2023

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexados aos autos do presente processo.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Os demais requisitos de contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexados aos autos do presente processo.

Sustentabilidade

4.2. No momento da entrega dos produtos, os mesmos devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Fornecimento

5.1. O prazo de fornecimento dos bens será de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho.

5.2 O material fornecido fora das especificações ficará sujeito à imediata substituição pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a UFSM.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

6.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.10 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os objetos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade dos objetos e, consequentemente ocorrer a aceitação e certificação da Nota Fiscal.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.33.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Não será realizada dispensa eletrônica com disputa em razão do objeto haver sido licitado na modalidade registro de preços onde não houve proposta válida apresentada.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica:

8.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.2.3. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.2.7 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.8. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.2.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

8.2.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.14. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.365,30

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.365,30 (dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos).

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 153608;

II) Fonte de Recursos: 1000.000000;

III) Programa de Trabalho: 230358;

IV) Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00

V) Plano Interno: .MUENSG0100N - D05.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALESSANDRA DANIELA BAVARESCO

Responsável pela contratação direta

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TR_SIE.pdf (189.82 KB)
- Anexo II - ETP639_2024.pdf (80.91 KB)

Anexo I - TR_SIE.pdf

95591764000105
Anexo ao Termo de Referência - contratação direta

Data da Emissão: 04/09/2024

Item	Especificação	Nat. Despesa	Catálogo	Unidade	Preço Máximo	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	TINTA ESMALTE - CORAL - CORALIT TOTAL BRILHANTE ESTRELA ARDENTE - AMARELO - LATA GALÃO DE 3,6 LITROS	3.3.9.0.30.24		Unidade	343,2500	4,00	_____	_____
2	TINTA ESMALTE - CORAL - CORALIT TOTAL BRILHANTE OCEANO - AZUL OCEANO - LATA GALÃO DE 3,6 LITROS	3.3.9.0.30.24		Unidade	222,7100	2,00	_____	_____
3	TINTA ESMALTE - CORAL - CORALIT TOTAL BRILHANTE SONHO FANTÁSTICO - VIOLETA - LATA GALÃO DE 3,6 LITROS	3.3.9.0.30.24		Unidade	273,4400	2,00	_____	_____

Assinatura

Anexo II - ETP639_2024.pdf

Estudo Técnico Preliminar 639/2024

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

Aquisição de Tintas para atendimento de demanda da Direção do Centro de Artes e Letras (CAL) da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM).

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Direção do Centro de Artes e Letras da Universidade Federal de Santa Maria	Gil Roberto Costa Negreiros

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os bens constantes deste estudo deverao ser entregues em ate 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia util subsequente ao envio, por e-mail, da Nota de Empenho. Todos os itens deverão ser contratados através de procedimento licitatório, conforme LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 e suas alterações. Os bens especificados neste Estudo deverao ser novos, para primeiro uso e nao serao aceitos, em hipotese alguma, produtos previamente utilizados ou falsificados. O recebimento provisorio ou definitivo do objeto pela area responsavel nao exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuizos resultantes da incorreta execucao do contrato ou por vicios do produto. O prazo de garantia deverá ser de 3 (três) meses a contar da entrega dos itens no Centro de Artes e Letras – prédio 40.

5. Levantamento de Mercado

Os produtos indicados atendem aos requisitos para o suprimento da necessidade descrita no item 2 deste estudo. Foram observados os aspectos de viabilidade mercadologica, economicidade, eficacia, eficiencia e padronizacao, além da escolha técnica do responsável pelo restauro da obra, devidamente justificada. As pesquisas foram realizadas de forma a não tendenciar soluções, evitando o aumento exagerado de preços, mas mantendo as características fundamentais para obtenção e execução correta do serviço seguindo os padrões já existentes. As unidades de medidas foram escolhidas buscando melhor custo /benefício sem o risco de perdas de material entre os usos ou sobra exagerada.

6. Descrição da solução como um todo

O presente estudo descreve e analisa o processo de aquisição de itens para atendimento de demandas de manutenção e restauro do Mural acima descrito verificadas por equipe técnica da área de Artes Visuais do CAL /UFSM, além da perceptível necessidade captada pela Direção de Centro.

Todos os itens foram estipulados com base em demandas surgidas em 2023 e foram estipuladas com o auxílio da equipe técnica acima mencionada, além do responsável pelo restauro da obra, professor aposentado da Universidade Federal de Santa Maria – Juan Humberto Torres Amoretti.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As estimativas a serem contratadas foram feitas pelo responsável pelo restauro da obra e equipe técnica, acrescidas de margens de segurança que atendam as necessidades do CAL.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.365,30

A estimativa dos valores dos itens pretendidos se baseia em pesquisa de mercado realizada conforme a Instrução Normativa Nº 73, de 05 de Agosto de 2020, pelas equipes dos Núcleos de Execução e Controle Orçamentário e Infraestrutura do Centro de Artes e Letras e estão relacionados na tabela abaixo:

Demonstrativo média de preços

Marcas	Cores	Quero-Quero	CS Tintas	Mercado Livre	Outlet	Atacadão	Média	10% Frete	Valor Final	Valor Pregão	Qtde	Valor total
Cor 01 - CORAL	AMARELO - ESTRELA ARDENTE	R\$ 324,96	R\$ 339,18		R\$ 270,00	R\$ 272,00	R\$ 312,05	R\$ 31,20	R\$ 343,25	R\$ 232,82	4	R\$ 931,28
Cor 02 - CORAL	AZUL - OCEANO	R\$ 179,00		R\$ 258,39	R\$ 170,00	R\$ 170,00	R\$ 202,46	R\$ 20,25	R\$ 222,71	R\$ 181,36	2	R\$ 362,72
Cor 03 - CORAL	VIOLETA - SONHO FANTÁSTICO	R\$ 258,09	R\$ 257,65		R\$ 230,00	R\$ 220,00	R\$ 248,58	R\$ 24,86	R\$ 273,44	R\$ 236,70	2	R\$ 473,40
												R\$ 2.365,30

Observações:

1. Preços sem os descontos.
2. Acrescentado 10% ao valor final da média do item, tendo em vista a não cotação do frete por parte dos fornecedores.
3. Para Média de três valores: foram escolhidos os valores mais altos, tendo em vista que os mais baixo não alcançaram os valores praticados no Pregão Eletrônico anterior. Informação consta na planilha.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A divisão do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar não representa perda de economia de escala, além de ser tecnicamente e economicamente viável.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Houve a contratação, via contrato de locação após o devido processo licitatório, de plataforma elevatória modelo tesoura ou pantográfica, com capacidade de altura de no mínimo 06 metros, tendo em vista a altura do mural a ser restaurado. Além disso, ocorreu processo licitatório para a aquisição de outras cores de tintas - via pregão eletrônico - porém, as cores solicitadas, neste momento, não foram contempladas com fornecedores interessados.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A definição dos itens e a estimativa do quantitativo foi planejada com o auxílio da equipe técnica da área de Artes Visuais, juntamente com o artista da obra, e atende a demandas de caráter ocasional contudo, todos os itens aqui apresentados serão devidamente acrescentados ao PAC - Planejamento Anual de Compras, da Universidade Federal de Santa Maria.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

As aquisições pretendem atender à necessidade de restauro e manutenção do Mural "500 Anos da Invasão da América" localizado em área lateral externa do Teatro Caixa Preta do CAL, em especial o desgaste da pintura original pela ação do tempo, além de ser um símbolo cultural de valor imensurável a toda a comunidade acadêmica e santamariense. Com o restauro concluído, espera-se que o Mural volte a ser um dos símbolos mais marcantes da

UFSM e fortalece a imagem de uma Instituição preocupada e empenhada em manter seu patrimônio histórico e cultural respeitado e acessível a todos. Cabe ressaltar novamente que todos os itens visam atender à Administração Pública de forma impessoal, eficiente e transparente.

13. Providências a serem Adotadas

A partir do momento de aquisição e entrega dos itens, o Núcleo de Infraestrutura do CAL dará providência ao cumprimento do planejamento para o restauro do Mural acima descrito, juntamente com a equipe técnica e o artista da obra, conforme descrição no item 2 desse Estudo.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há impactos ambientais previstos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A viabilidade é atestada tendo em vista a assistência de equipe técnica especializada e experiente na área, equipe esta formada por docentes, técnicos administrativos e alunos de graduação e pós-graduação, além do artista autor da obra – Sr. Juan Amoretti. Além disso, serão destacados recursos orçamentários de 2024 do Centro de Artes e Letras da UFSM para a aquisição das tintas, locação da plataforma elevatória, materiais complementares para pintura e outras demandas que venham a surgir durante a execução.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDREIA ESTRAICH DA SILVA ASSUMCAO

Chefe de Núcleo de Gestão Orçamentária do Centro de Artes e Letras